

0000/JEFFERSON ROBERTO BARROS ROSA (COLABORADOR EVENTUAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 07/10/2009 a 09/10/2009
00000/JEFFERSON ROBERTO BARROS ROSA (COLABORADOR EVENTUAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 26/11/2009 a 27/11/2009
00000/JEFFERSON ROBERTO BARROS ROSA (COLABORADOR EVENTUAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 07/12/2009 a 09/12/2009
00000/JEFFERSON ROBERTO BARROS ROSA (COLABORADOR EVENTUAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 07/01/2010 a 09/01/2010
000000/JEFFERSON ROBERTO BARROS ROSA (COLABORADOR EVENTUAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 17/02/2010 a 18/02/2010
000000/JEFFERSON ROBERTO BARROS ROSA (COLABORADOR EVENTUAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 30/03/2010 a 31/03/2010
0000/JEFFERSON ROBERTO BARROS ROSA (COLABORADOR EVENTUAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 04/05/2010 a 06/05/2010
000000/JEFFERSON ROBERTO BARROS ROSA (COLABORADOR EVENTUAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 09/05/2010 a 10/05/2010
00000/JEFFERSON ROBERTO BARROS ROSA (COLABORADOR EVENTUAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 13/05/2010 a 14/05/2010
0000/JEFFERSON ROBERTO BARROS ROSA (COLABORADOR EVENTUAL) / 2.0 diárias (Completa) / de 06/05/2010 a 08/05/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 134241
PORTARIA: 2071/2010

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO AOS VERANISTAS E A POPULAÇÃO LOCAL, DIFUNDINDO E DESENVOLVENDO AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI Nº 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): ABAETETUBA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 00000000/GILBERTO MOURA DE ANDRADE (COLABORADOR EVENTUAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 09/07/2010 a 11/07/2010
00000000/LUIS HENRIQUE DE MIRANDA MACHADO (COLABORADOR EVENTUAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 09/07/2010 a 11/07/2010
00000000/RODEMILSON DE MIRANDA SANTANA (COLABORADOR EVENTUAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 09/07/2010 a 11/07/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 134256
PORTARIA: 2067/2010

Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS A SERVIÇO DESTA SECRETARIA
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): MARACANÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 571938471/JAIRO FARIAS DA SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 15/07/2010 a 15/07/2010
571938471/JAIRO FARIAS DA SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 17/07/2010 a 17/07/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEMA E TUCUMÃ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 134259
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 22/2010 – SEMA/PA

O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.
O ESTADO DO PARÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, doravante denominada **SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.783/0001-68, com sede à Trav. Lomas Valentinas, nº2717 – Marco, Belém/PA,CEP:66.095-770, neste ato representada por seu secretário, nomeado através do Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará – D.O.E/PA, nº 31.430 de 01 de junho de 2009, Sr. **ANÍBAL PESSOA PIKANÇO**, portador da célula de identidade nº1460237 – SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.708.842-49, e o **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº22.981.088/0001-02, com sede instalada à Rua do Café – s/nº, Bairro Morumbi, Tucumã-PA CEP: 68.385-000, neste ato representado por Seu Prefeito, Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, portador da célula de identidade nº1729056 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 299.814.331-87, residente e Domiciliário na Rua Capanema s/

nº, Setor Rodoviário- Tucumã - PA,através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA** doravante denominada de **SEMATI**, sediada a Rua do Café s/ nº, Setor Morumbi –TUCUMÃ – PA, neste ato representada por seu Secretário **HAMILTON PACHECO DA SILVA**, portador da Célula de Identidade nº2.046.687 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº376.896.652-68, residente domiciliado na Rua da Graviola ,nº157, Setor Morumbi – Tucumã - PA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**,que será em tudo regidos pelos preceitos e princípios do direito público e obedecerá, no que couber, a Lei nº8.666/93 e notadamente ao disposto na legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis , devendo ser executado em estreita observância das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo visa à cooperação técnica, entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA** e o **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, objetivando garantir apoio técnico à implantação ou implementação do Sistema Municipal de Meio Ambiente de forma democrática e participativa.

Parágrafo Único: A execução do objeto supracitado deverá decorrer de instrumentos específicos futuros, inclusive sobre os encargos do Município de Tucumã devidamente acompanhado dos respectivos Planos de Trabalho elaborados em conformidade com as Leis vigentes do País.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo será implementado mediante cooperação técnica entre os entes ou mesmo através de parcerias com terceiros, integrando ações e projetos comuns, como forma de assegurar o cumprimento do objeto da cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- a) Caberá a SEMA:
- Avaliar semestralmente as análises e resultados da execução dos projetos pactuados, fazendo recomendação para o andamento dos trabalhos, se necessário;
 - Disponibilizar dados e informações necessárias à execução do Objeto pactuado para o Município de Tucumã e demais parceiros envolvidos na elaboração do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
 - Apoiar as ações de cadastramento ambiental rural dentro do Município de Tucumã;
 - Indicar um representante para ser o responsável pela coordenação e fiscalização deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Caberá ao Município de Tucumã:
- Elaborar os planos de interesse do município, integrando dados e informações oriundas de levantamentos efetivados e/ou de fontes secundárias, baseando esses Planos em recomendações técnicas a serem implementadas no município;
 - Indicar um representante da Instituição para ser o responsável pela coordenação deste Termo de Cooperação Técnica;
 - Prestar informações sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, que são respectivamente responsáveis por todas as despesas que incorrem.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações que envolvem transferências de recursos financeiros serão formalizadas por meio de convênios específicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização de pessoal necessário à realização de qualquer das tarefas referentes à execução do presente Termo de Cooperação Técnica não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Termo serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

A divulgação e publicidade dos atos, ações e atividades do presente Termo deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, com igual destaque para a SEMA e para o Município de Tucumã, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

As estratégias de divulgação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos conjuntamente, inclusive a publicação, serão estabelecidas de acordo comum.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DE RESPOSABILIDADE

A SEMA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo Município de Tucumã com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, nem por danos que vierem a ser causados em decorrência de atos dos prepostos ou indicados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado se as partes assim o desejarem, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECISÃO E DA RENÚNCIA

O presente poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, rescindindo em caso de descumprimento ou cumprimento insatisfatório de qualquer uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA incumbir-se-á de providenciar a publicação do extrato deste e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado do Pará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo o MUNICÍPIO divulgá-lo em jornal de grande circulação local e em seu quadro de avisos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Fica o servidor público **Geraldo Ribeiro de Carvalho**, Portaria Nºxxx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica

b) Os casos omissos ao Termo, poderão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na via administrativa, é o da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

E, por estarem assim justos e acordados com as cláusulas e condições ora estabelecidas, signatárias firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém-PA,26 de maio de 2010.

ANÍBAL PESSOA PIKANÇO

Secretário de Estado de Meio Ambiente

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal de Tucumã

HAMILTON PACHECO DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria de Tucumã

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 134264
PORTARIA: 2066/2010

Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS A SERVIÇO DESTA SECRETARIA
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): BRAGANÇA/PA - Brasil
MARUDÁ/PA - Brasil
SALINÓPOLIS/PA - Brasil<br
Servidor(es): 00862071/MARINALDO ANTONIO GONÇALVES (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 19/07/2010 a 23/07/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 134269
Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 005/2010
PARTES: IDEFLOR
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: Realizar diagnóstico sobre a situação ocupacional nas áreas pretendidas para as Concessões Florestais no conjunto de Glebas Mamuru-Arapiuns com a finalidade a evitar conflitos futuros que interfeririam na evolução da Concessão.

VIGÊNCIA: de 20 de julho de 2010 até 30 de setembro de 2010.

VALOR: R\$ 108.304,00 (Cento e Oito Mil Trezentos e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 79201.18.541.1226.47960000.

FONTE DO RECURSO: 0661.

NATUREZA DA DESPESA: 3.33.90.30

FORO: Comarca de Belém – PA.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2010.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Jorge Alberto Gazel Yared.

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém-Pa, Cep: 66087-810.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 134271
PORTARIA: 315/2010

Objetivo: Levantar informações para verificar situação de área de manejo florestal.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei Ordinária Estadual nº5.810.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Almerim/PA - Brasil<br